



# DIÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Diário Oficial - Ano XXIX - Edição 1.922 - 06 de Outubro de 2022

### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8290 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

#### DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E REGRAS DE ENCERRAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, o disposto no § 1º do artigo da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no que diz respeito ao equilíbrio das contas públicas;

**CONSIDERANDO**, as disposições do artigo 9º da citada Lei Complementar;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Capítulo II – Das Metas Fiscais, em seus artigos 5º, 6º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 3.927, de 23 de julho de 2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - As Secretarias Municipais devem observar e tomar as providências necessárias para o cumprimento integral das seguintes obrigações:

- Redução no ritmo de andamento de obras em execução com a readequação de seus cronogramas físico-financeiros para fins de redução do desembolso financeiro;
- Readequação dos contratos vigentes de acordo com o preço de mercado e momento econômico.
- Fica expressamente proibida a realização de horas extras com exceção às Secretarias de serviço de continuidade.
- As Homologações de novas licitações para empenhos orçamentários no presente exercício deverão ser realizadas após aprovação dos saldos reservados na LOA vigente e verificação do momento econômico-financeiro pela Secretaria Municipal de Finanças com autorização superior.

**Art. 2º** - A emissão de empenhos deverá ser efetuada até 16 de dezembro de 2022

**§1º** - Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo os empenhos decorrentes de créditos suplementares concedidos posteriormente, bem como os empenhos referentes a vinculações constitucionais, pessoal e encargos, serviço da dívida, sentenças judiciais, transferências constitucionais, emendas impositivas e despesas devidamente identificadas na fonte de recursos detalhada COVID-19.

**§ 2º** - Excepcionalmente, o Prefeito Municipal poderá autorizar o empenho de despesas não especificadas no § 1º deste decreto.

**Art. 3º** - As notas fiscais a serem encaminhadas à contabilidade para processamento, terão seus pagamentos programados ainda em 2022, de acordo com as condições de prazo de pagamento constante em contrato, se recebidas e atestadas até as datas delimitadas:

a) **BENS** recebidos até 18 de novembro de 2022.

b) Medições de **OBRAS** até 02 de dezembro de 2022.

c) **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** até 02 de dezembro de 2022.

§ 1º As notas recebidas após as datas estipuladas deverão ser encaminhadas a contabilidade para processamento e terão seu pagamento programados conforme ordem cronológica no ano de 2023.

**Art. 4º** - Os fornecedores de serviços e obras, cuja contraprestação seja continuada, poderão emitir medições parciais até a data referida no Art. 3º, acompanhada das documentações fiscais exigidas nas legislações vigentes.

**Art. 5º** - Não serão concedidos adiantamentos de verba, previstos na Lei Municipal nº 3.271/2012, após o dia 08 de novembro de 2022.

**§ 1º** – Ressalvados os de autorização expressa do Senhor Prefeito, justificadas necessidades.

**§ 2º** - As prestações de contas de adiantamentos deverão ser entregues e finalizadas até o dia 01 de dezembro de 2022.

**§ 3º** - Salvo adiantamento com despesa vinculada a função saúde, destinado à manutenção de atividades urgentes do Hospital Municipal, cuja prestação de contas poderá ser efetuada até o dia 10 do mês de janeiro de 2023, limitada à duas concessões.

**Art. 6º** - Fica autorizado o Departamento de Orçamentos, em virtude da não programação de obrigações dentro dos prazos estipulados nos artigos anteriores, a anular a integralidade dos saldos de seus referidos empenhos orçamentários.

**§ 1º**- Os empenhos orçamentários anulados em decorrência do exposto neste artigo serão atendidos à conta de dotação orçamentária constantes da LOA do próximo exercício, conforme já consignado no Projeto de Lei do Orçamento 2023 enviado à Câmara Municipal de Vereadores, e somente após solicitação da Secretaria Municipal requisitante o seu prosseguimento.

**§ 2º** - Os restos a pagar não processados inscritos, e que não forem liquidados até 31 de dezembro do exercício seguinte à inscrição, terão validade até 30 de julho do segundo exercício subsequente à inscrição, quando serão automaticamente cancelados.

**Art. 7º** - As restrições previstas nos artigos anteriores não se aplicam às despesas de caráter emergencial, àquelas oriundas de obrigações constitucionais.

**Art. 8º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 05 de outubro de 2022.

**EDNILSON CAZELLATO**

Prefeito Municipal

Decreto elaborado no Departamento de Orçamentos da Secretaria Municipal de Finanças e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

**NICHOLAS ANDREWS BACCARIN**  
Secretário de Finanças

**GUILHERME MELLO GRAÇA**  
Procurador Geral do Município

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ATADURAS DE ALGODÃO, CREPOM, GESSO E MATERIAIS PARA IMOBILIZAÇÕES**

Data e hora limite para credenciamento no sitio da Caixa até: 25/10/2022 às 08h30

Data e hora limite para recebimento das propostas até: 25/10/2022 às 09h

Início da disputa da etapa de lances: 25/10/2022 às 14h

Obtenção do Edital: gratuito através do sitio [www.paulinia.sp.gov.br/editais](http://www.paulinia.sp.gov.br/editais) ou [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br).

Paulínia, 06 de outubro de 2022.

**EDNILSON CAZELLATO**  
Prefeito Municipal

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2022

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETE BALÍSTICO**

DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SITIO DA CAIXA ATÉ: 26/10/2022 ÀS 08h30

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 26/10/2022 ÀS 09h

INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 26/10/2022 ÀS 10h30

Obtenção do Edital: gratuito através do sitio [www.paulinia.sp.gov.br/editais](http://www.paulinia.sp.gov.br/editais) ou [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br).

Paulínia, 06 de outubro de 2022.

**EDNILSON CAZELLATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2022

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, ÁRVORES FRUTÍFERAS E ÁRVORES NATIVAS DA FLORA LOCAL**

DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SITIO DA CAIXA ATÉ: 26/10/2022 ÀS 08h30

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 26/10/2022 ÀS 09h

INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 26/10/2022 ÀS 10h30

Obtenção do Edital: gratuito através do sitio [www.paulinia.sp.gov.br/editais](http://www.paulinia.sp.gov.br/editais) ou [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br).

Paulínia, 06 de outubro de 2022.

**EDNILSON CAZELLATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2022

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E ESTERILIZAÇÃO À BAIXA TEMPERATURA**

DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SITIO DA CAIXA ATÉ: 25/10/2022 ÀS 08h30

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 25/10/2022

ÀS 09h

INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 25/10/2022 ÀS 10h30

Obtenção do Edital: gratuito através do sitio [www.paulinia.sp.gov.br/editais](http://www.paulinia.sp.gov.br/editais) ou [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br).

Paulínia, 06 de outubro de 2022.

**EDNILSON CAZELLATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROTOCOLADO:** 28.039/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA ATUALIZAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO NO NASCIMENTO E NA PERDA GESTACIONAL E NEONATAL.

**CONTRATADA E VALOR:**

ELISA MARIA PERINA 02986273882

O valor é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

**DA AUTORIZAÇÃO**

“RATIFICO o parecer jurídico de fls. 108/112 e, diante da manifestação técnica complementar às fls. 114, **AUTORIZO**, na forma da lei, a “contratação de empresa especializada para capacitação dos profissionais da Saúde para atualização, conscientização e sensibilização no nascimento e na perda gestacional e neonatal”, com “Elisa Maria Perina 02986273882”, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), com base no art. 25, II, da Lei nº. 8666/93, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Providencie o necessário.”.

GP, 04/10/2022.

**EDNILSON CAZELLATO**  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL Nº 001/2022 - PROCESSO SELETIVO 2023

#### VESTIBULINHO 2022 – Ingressantes 2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e em consonância com a legislação municipal, torna pública a Abertura e Regulamento do Processo Seletivo para o ingresso dos alunos no ano de 2023 nas escolas técnicas profissionalizantes deste município.

#### 1. APRESENTAÇÃO

Este Edital contém as informações e os procedimentos necessários para os ingressantes no ano letivo de 2023 nos cursos técnicos das escolas CEMEP - Centro Municipal de Ensino Profissionalizante “Prof. Osmar Passareli Silveira” e ETEP – Escola Técnica de Paulínia, ora denominado PROCESSO SELETIVO 2023.

Solicitamos que, antes de efetuar sua inscrição, o candidato (a) leia atentamente as informações gerais, as normas constantes neste Edital, seus anexos e as possíveis retificações, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação deste processo seletivo, para o ingresso em um dos cursos oferecidos pela Municipalidade: curso de Química ou Informática Concomitante com o Ensino Médio em Período Integral, Química Subsequente ao Ensino Médio no Período Noturno.

O **PROCESSO SELETIVO 2023**, será organizado da seguinte forma:

a) O candidato deverá realizar a inscrição on-line através do Site Oficial da Prefeitura: [www.paulinia.sp.gov.br](http://www.paulinia.sp.gov.br) e seguir rigorosamente as orientações descritas nos anexos (I, II e III) do item b;

b) O critério de avaliação será a análise do histórico escolar conforme especificado nos anexos referentes a cada um dos cursos oferecidos:

Anexo I) CEMEP EDITAL – PROCESSO SELETIVO 2023 – TÉCNICO EM INFORMÁTICA CONCOMITANTE COM O ENSINO MÉDIO – PERÍODO INTEGRAL;

Anexo II) ETEP EDITAL – PROCESSO SELETIVO 2023 – TÉCNICO EM QUÍMICA CONCOMITANTE COM O ENSINO MÉDIO – PERÍODO INTEGRAL;

Anexo III) ETEP EDITAL – PROCESSO SELETIVO 2023 – TÉCNICO EM QUÍMICA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO – PERÍODO NOTURNO

c) Realização de matrícula mediante seleção e classificação conforme descritos nos anexos (I, II e III) do item b.

#### d) CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
27/07/2022	Publicação do Edital nº 001/2022 – Processo Seletivo 2023
15/09 a 17/10/2022	Período de Inscrição no Site Oficial da Prefeitura: <a href="http://www.paulinia.sp.gov.br">www.paulinia.sp.gov.br</a>
18/10 a 04/11/2022	Análise dos históricos ou boletins escolares pela Comissão do Processo Seletivo 2022
08/11/2022	Publicação das inscrições indeferidas
09/11 a 11/11/2022	Recursos dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas. O pedido de recurso ocorrerá na forma presencial nas escolas em que o candidato teve interesse e efetuou sua inscrição.
6/12/2022	Publicação dos candidatos classificados após análise dos recursos.
7/12 a 9/12/2022	Recursos da Classificação Geral dos Candidatos. O pedido de recurso ocorrerá na forma presencial nas escolas em que o candidato teve interesse e efetuou sua inscrição.
15/12/2022	Publicação da classificação Geral Final após recursos.
15/12/2022	Publicação da 1ª chamada a partir das 18h (no mural da escola ou site oficial da escola conforme descritos nos anexos (I, II e III) do item b)
30/01 a 01/02/2023	Efetivação de matrícula dos classificados na 1ª Chamada.
01/02/2023	Publicação da 2ª chamada (caso haja desistência), a partir das 18h, (no mural da escola ou site oficial da escola conforme descritos nos anexos (I, II e III) do item b)
02 a 03/02/2023	Efetivação de matrícula dos classificados na 2ª chamada.
03/02/2023	Publicação da 3ª chamada (caso haja desistência), a partir das 18h, (no mural da escola ou site oficial da escola conforme descritos nos anexos (I, II e III) do item b)
6 e 7/02/2023	Efetivação de matrícula dos classificados na 3ª chamada
08/02/2023	A partir da publicação da 4ª chamada os candidatos serão convocados via site da escolas e contato telefônica até o preenchimento total de todas as vagas, conforme descrito nos anexos (I, II e III) do item b, tendo como prazo máximo o dia 01/03/2023

### ANEXO I CEMEP EDITAL – PROCESSO SELETIVO 2023 – TÉCNICO EM INFORMÁTICA CONCOMITANTE COM O ENSINO MÉDIO – PERÍODO INTEGRAL

#### 1. DO CURSO OFERECIDO

1.1 Técnico em Informática concomitante com o Ensino Médio - Período Integral;

1.2 Tempo de duração: 3 anos.

#### 2. DAS VAGAS OFERECIDAS

2.1 São 83 vagas, sendo 3 para pessoas com deficiência.

#### 3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 O candidato deverá estar cursando obrigatoriamente o 9º ano do Ensino Fundamental no ano de 2022;

3.2 Não serão aceitas inscrições de candidatos que já concluíram o Ensino Fundamental em anos anteriores ao de 2022.

#### 4. DO INGRESSO

4.1 Não serão aplicadas provas presenciais;

4.2 O critério adotado será a análise do Histórico Escolar, Boletim Escolar ou Declaração da Escola em papel timbrado e assinado conforme modelo em anexo (Anexo VI);

4.2.1 A classificação final obedecerá a ordem decrescente de pontuação obtida pela média aritmética das oito notas finais do ano dos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física e Língua Estrangeira (do item “a” a “d” abaixo descritos), conforme os seguintes critérios:

a) Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física e Língua Estrangeira (quinto conceito do 6º ano do Ensino Fundamental); Não havendo o quinto conceito, calcula-se a média aritmética entre as quatro no-

tas bimestrais de cada componente requerido, obtendo o quinto conceito;

b) Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física e Língua Estrangeira (quinto conceito do 7º ano do Ensino Fundamental);

Não havendo o quinto conceito, calcula-se a média aritmética entre as quatro notas bimestrais de cada componente requerido, obtendo o quinto conceito;

c) Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física e Língua Estrangeira (quinto conceito do 8º ano do Ensino Fundamental);

Não havendo o quinto conceito, calcula-se a média aritmética entre as quatro notas bimestrais de cada componente requerido, obtendo o quinto conceito;

d) Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física e Língua Estrangeira (nota final do 1º bimestre e 2º bimestre de 2022 do 9º ano do Ensino Fundamental);

e) Caso o componente curricular de Língua Portuguesa tenha sido subdividido em outras, como Redação, Produção de texto, Gramática, Comunicação etc., deverá ser considerada apenas a nota do componente curricular de Língua Portuguesa;

f) Caso o componente curricular de Matemática tenha sido subdividido em outras, Geometria, Álgebra, Desenho Geométrico etc., deverá ser considerada apenas a nota do componente curricular de Matemática;

g) Caso os componentes curriculares de Arte e Educação Física não recebam notas a média aritmética será dada conforme a quantidade de componentes curriculares mensurados;

h) No caso de alunos, que por quaisquer motivos, tenham sido reclassificados, em quaisquer dos anos avaliados, calcula-se a média aritmética entre os anos em que comprovar as notas através de um dos documentos do item 4.2.

4.3 Nos casos em que os históricos escolares ou boletins apresentarem conceitos, a conversão dos mesmos para notas de 0 (zero) a 10(dez) será analisada pela Comissão de Organização do Processo Seletivo tendo como base a tabela 1 (anexo IV).

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o PROCESSO SELETIVO 2023 serão efetuadas pelo site [www.paulinia.sp.gov.br](http://www.paulinia.sp.gov.br) a partir das 7 (sete) horas do dia 15 de setembro de 2022 até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 17 de outubro de 2022;

5.2 Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente:

5.2.1 Ler atentamente este Edital;

5.1.2 Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição. O preenchimento dos dados da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato;

5.1.3 Informar, obrigatoriamente, o número do CPF e o número do documento de identidade do próprio candidato. Não poderão ser usados RG e/ou CPF dos pais ou responsáveis. Havendo informação divergente em qualquer fase do processo o candidato terá sua inscrição cancelada;

5.1.4 Realizar Upload da seguinte documentação, obrigatoriamente no formato PDF, sendo de responsabilidade do candidato o correto upload da documentação:

a) Comprovação de escolaridade, sendo aceitos os seguintes documentos:

Boletim Escolar ou Histórico Escolar Parcial ou Declaração Escolar conforme anexo VI contendo o quinto conceito (resultado final) das notas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física e Língua Estrangeira dos 6º anos, 7º anos, 8º anos e as notas do 1º bimestre e 2º bimestre do 9º ano cursado em 2022;

Os documentos deverão conter nome, carimbo e assinatura do responsável pela instituição, assim como dados para contato.

Documentos que não possuem assinatura digital obrigatoriamente deverão ser assinados pelo responsável da Instituição.

b) No caso de candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades/superdotação, deverá ser feito também o upload do laudo médico ou avaliação neuropsicológica no caso de altas habilidades/superdotação, especificando claramente a deficiência ou as altas habilidades/superdotação.

5.3.O candidato que declarar-se com deficiência deverá efetuar o upload do Laudo Médico, no formato PDF, no momento da inscrição conforme especificado no item 6.3;

5.4.Não haverá taxa de inscrição;

5.5.Cada candidato poderá efetivar uma única inscrição nesta escola;

5.6.Os documentos a serem anexados através de Upload devem ser apenas os solicitados neste edital, devem estar nítidos, sem cortes, sem rasuras, com todas as informações legíveis, em formato PDF, com data atualizada de no máximo 2 anos (dois anos) e com tamanho máximo de 10Mb. Documentos ilegíveis serão descartados pela comissão do Processo Seletivo e a inscrição será indeferida;

5.7.Não serão considerados “arquivos em formato diverso de PDF” para avaliação;

5.8.O candidato deverá conferir as informações e se os dados estiverem corretos, marcar o campo “declaro que li o edital do processo seletivo para os cursos no

CEMEP. Verifiquei as minhas informações digitadas e CONFIRMO que elas estão corretas ” e finalizar a inscrição clicando no botão enviar;

5.9. Após finalizar a inscrição, será gerado o comprovante de inscrição que deverá ser impresso pelo candidato;

5.10. É de responsabilidade do candidato acompanhar as fases do processo seletivo que serão publicados no site da escola ([www.cemep.net.br](http://www.cemep.net.br));

5.11. Depois que o candidato confirmar e efetuar sua inscrição não será mais possível fazer alterações;

5.12. Não compete à Comissão Organizadora e nem à instituição requerida a responsabilidade pelo não preenchimento da inscrição por motivos diversos, a exemplo de: problemas com equipamentos eletrônicos (computadores, celulares etc.), falta de acesso à internet e outros pelos quais não seja efetivada a postagem dos documentos solicitados, bem como pela falta da impressão do comprovante de inscrição.

## 6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Para concorrer a uma das 3 (três) vagas reservadas para pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência e fazer o Upload do Laudo Médico nítido, sem cortes e sem rasuras, com data atualizada de no mínimo 02 anos (dois anos) e estar no formato PDF;

6.2. Considera-se pessoa com deficiência, nos termos do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a que se enquadra nas seguintes categorias:

a) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;

- Baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

I) Comunicação

II) Cuidado pessoal

III) Habilidades sociais

IV) Utilização dos recursos da comunidade

V) Saúde e segurança

VI) Habilidades acadêmicas

VII) Lazer

VIII) Trabalho

e) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências;

f) Transtorno do espectro autista - conforme Lei 12764, de 27/12/2012 no Art. 1º: § 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II – Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.3. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando-a, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), conforme Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação;

7.2. Os critérios para classificação são os apresentados no item 4.2.1 deste edital.

## 8. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1. Após a classificação final, havendo empate na pontuação entre dois ou mais candidatos, serão aplicados os seguintes critérios para fins de desempate:

a) Maior pontuação no componente curricular de Matemática;

- Ainda persistindo o empate:

b) Maior pontuação no componente curricular de Língua Portuguesa;

- Ainda persistindo o empate:

c) Maior pontuação no componente curricular de Matemática ano a ano iniciando pelo 9º ano, 8º ano, 7º ano e 6º ano sucessivamente;

- Ainda persistindo o empate:

d) Maior pontuação no componente curricular de Língua Portuguesa ano a ano iniciando pelo 9º ano, 8º ano, 7º ano e 6º ano sucessivamente;

- Ainda persistindo o empate:

e) Sorteio

f) Os mesmos critérios se aplicam aos candidatos com deficiência.

## 9. DA CHAMADA DOS CLASSIFICADOS

9.1. Os candidatos serão chamados conforme a ordem de classificação até que as vagas informadas no presente Edital sejam preenchidas.

### 9.1.1 CRITÉRIOS PARA A 1ª CHAMADA, 2ª CHAMADA e 3ª CHAMADA

Nas três primeiras chamadas, 80 % (oitenta por cento) das vagas são para os candidatos residentes no Município de Paulínia sendo:

a) 40% (quarenta por cento) das vagas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública;

b) 40% (quarenta por cento) das vagas destinadas aos candidatos oriundos da rede privada.

c) Aos candidatos com deficiência serão destinadas 02 (duas) vagas para os residentes no município de Paulínia.

Os outros 20% (vinte por cento) das vagas são para os candidatos residentes em outros municípios, assim organizadas:

d) 10% (dez por cento) das vagas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública;

e) 10% (dez por cento) das vagas destinadas aos candidatos oriundos da rede privada.

f) Aos candidatos com deficiência será destinada 01 (uma) vaga para os residentes em outros municípios.

### 9.1.2 CRITÉRIOS PARA A 4ª CHAMADA EM DIANTE

A partir da 4ª chamada as convocações obedecerão à CLASSIFICAÇÃO GERAL independentemente dos candidatos serem provenientes de escolas públicas ou privadas, residentes ou não em Paulínia.

## 10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. O candidato será desclassificado se:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida ou anexar outra documentação que não a solicitada neste edital;

b) Ao fazer o Upload apresentar documentos cortados, rasurados e ilegíveis ou em formato diferente de PDF;

c) Usar meios ilícitos para fraudar o processo seletivo;

d) Deixar de cumprir qualquer norma constante no presente edital;

e) Prestar declaração falsa em qualquer etapa do processo seletivo;

f) Não comparecer para a matrícula na data estipulada;

g) Declarar, na inscrição, ser residente em Paulínia e não comprovar no ato da matrícula.

h) Ao se declarar candidato com deficiência, não apresentar laudo médico compatível com as deficiências apresentadas no item 6.2.

## 11. DO CURSO OFERECIDO

11.1. TÉCNICO EM INFORMÁTICA CONCOMITANTE COM O ENSINO MÉDIO - PERÍODO INTEGRAL

a) Ensino Médio

- Aprofunda o estudo do conhecimento e habilidades adquiridos no Ensino Fundamental e agrega novos saberes ao aluno;

- Pretende fornecer base sólida para o prosseguimento dos estudos no Ensino Superior;

- As disciplinas ministradas são as constantes na Base Nacional Comum Curricular (Português, Matemática, História, Geografia, Química, Física, Biologia, Língua Estrangeira, Filosofia, Sociologia, Arte, Educação Física e, facultativamente, Espanhol);

- Especificamente para o Ensino Médio, os livros didáticos, em sua maioria, são

fornecidos pelo Programa Nacional do Livro Didático;

Obs. - Alguns livros adotados são específicos para o Curso Técnico e não são fornecidos pelo PNLD, cabe ao aluno adquiri-los, bem como pen drive, apostilas e livros paradidáticos que forem solicitados.

b) Técnico em Informática

- Proporciona conhecimento da Tecnologia da Informação, suas subáreas e sua adequada utilização nas organizações;

- Proporciona ambiente pedagógico caracterizado por oficinas nas quais os alunos desenvolvam projetos experimentais nos laboratórios de informática;

- Viabiliza o contato com profissionais da área através de palestras e visitas técnicas em empresas da região e centros de pesquisa em TI;

- Mobiliza o saber teórico e prático do seu trabalho para a realização de ações e projetos próprios da profissão;

- Atende às necessidades locais e regionais do mercado de trabalho em termos de formação de recursos humanos;

- O curso é composto de aulas teóricas (usualmente na Escola) e aulas práticas (ministradas em laboratórios na Escola), cuja presença é obrigatória. As aulas são ministradas de segunda a sexta feira, podendo ocorrer, eventualmente, algum sábado letivo;

- Importante: O material a ser utilizado no curso técnico, tais como, uniforme, livros técnicos, apostilas, entre outros, deverá ser adquirido pelo aluno;

- O uso do uniforme é obrigatório e não deve ser modificado sem prévio conhecimento da escola.

## 12. DA PUBLICAÇÃO DA CHAMADA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

12.1. O resultado será publicado:

a) No mural da escola;

b) Site oficial da Unidade Escolar: [www.cemep.net.br](http://www.cemep.net.br).

12.2. As datas e horários previstos são:

a) Primeira chamada: 15 de dezembro de 2022, a partir das 18 horas;

b) Segunda chamada: 01 de fevereiro de 2023, a partir das 18 horas, se houver desistências;

c) Terceira chamada: 03 de fevereiro de 2023, a partir das 18 horas, se houver desistências;

d) Quarta chamada: 08 de fevereiro de 2023, a partir das 8 horas, se houver desistências;

e) Enquanto houver vagas, até o dia 01/03/2023, haverá chamadas.

12.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

## 13. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

13.1. As convocações para a matrícula serão disponibilizadas no site oficial da Unidade Escolar [www.cemep.net.br](http://www.cemep.net.br), nas datas previstas neste edital;

13.2. O Responsável pelo candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria da Escola, portando a documentação exigida para a efetivação da matrícula nos dias previstos neste edital, das 8h às 12h e das 13h às 17h;

13.3. Havendo impedimento do candidato e seu responsável, em comparecer na Unidade Escolar para a efetivação da matrícula, ele poderá nomear outra pessoa com procuração para fins de matrícula, com firma reconhecida em Cartório acompanhada de cópia de documento de identidade (RG, RNE ou CNH) do procurador para representá-lo;

OBS: As cópias desses documentos ficarão retidas na escola.

13.4. O candidato que não comparecer na data estipulada para matrícula será considerado como desistente da vaga;

13.5. É vedado ao aluno do Ensino Médio concomitante com o Técnico em Informática, frequentar apenas um dos cursos oferecidos, já que são concomitantes;

13.6. Os documentos obrigatórios para a matrícula são:

a) 02 fotos 3x4 recentes;

b) Cópia e original da Certidão de Nascimento;

c) Cópia e original de Identidade (RG e CPF);

d) Cópia e original do Comprovante de Residência atual (últimos 3 meses): conta de luz, água, telefone ou cartão de crédito. Em caso de aluguel apresentar cópia autenticada do contrato de locação com comprovante do último pagamento;

e) Cópia e original do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Curso.

f) Não será efetuada a matrícula do candidato com documentação incompleta.

## 14. DOS RECURSOS

14.1 Após análise dos históricos ou boletins ou declaração escolar (anexo VI) pela Comissão do Processo Seletivo 2023, e na ocorrência de inscrições indeferidas, o número de identificação das mesmas serão publicadas no site da escola ([www.cemep.net.br](http://www.cemep.net.br)), no dia 08/11/2022;

14.2 O período para interposição dos recursos das inscrições indeferidas será de 09/11/2022 a 11/11/2022;

14.3 O pedido de recurso das inscrições indeferidas deverá ser realizado presencialmente na escola em que o candidato teve interesse e efetuou sua inscrição, em impresso próprio (anexo V), anexando cópia dos documentos citados no item 5.2.4 deste Edital, bem como cópia da inscrição efetivada;

14.4 Após esse prazo não serão aceitos pedidos de interposição de recurso;

14.5 No dia 06/12/2022 após às 18h será publicada a CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS no site da escola: [www.cemep.net.br](http://www.cemep.net.br) já considerados os resultados dos recursos.

14.6 O período para interposição de recursos da Classificação Geral dos Candidatos será de 07/12 a 09/12/2022;

14.7 O pedido de recurso da Classificação Geral dos Candidatos deverá ser realizado presencialmente na escola em que o candidato teve interesse e efetuou sua inscrição, em impresso próprio (anexo V), no qual deve registrar o motivo do seu recurso;

14.8 Após esse prazo não serão aceitos pedidos de interposição de recursos;

14.9 A partir das 18h do dia 15/12/2022, no mural da escola e site oficial ([www.cemep.net.br](http://www.cemep.net.br)), será publicada a CLASSIFICAÇÃO GERAL FINAL DOS CANDIDATOS e a 1ª chamada dos classificados conforme normas previstas neste Edital.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos neste edital serão analisados e deliberados pela Comissão de Organização do Processo Seletivo.

### ANEXO II

#### E-TEP EDITAL – PROCESSO SELETIVO 2023 – TÉCNICO EM QUÍMICA CONCOMITANTE COM O ENSINO MÉDIO – PERÍODO INTEGRAL

##### 1. DO CURSO OFERECIDO

1.1. Técnico em Química concomitante com o ensino médio - Período integral

1.2. Tempo de duração: 3 anos

##### 2. DAS VAGAS OFERECIDAS:

2.1 São 63 vagas, sendo 3 para pessoas com deficiência

##### 3. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.1. O candidato deverá estar cursando obrigatoriamente o 9º ano do ensino fundamental no ano de 2022;

3.2. Não serão aceitas inscrições de candidatos que já concluíram o Ensino Fundamental em anos anteriores a 2022.

##### 4. DO INGRESSO

4.1. Não serão aplicadas provas presenciais;

4.2. O critério adotado será o da análise do histórico escolar ou Boletim Escolar ou Declaração Escolar em papel timbrado e assinado conforme modelo em anexo (anexo VI);

4.2.1 A classificação final obedecerá a ordem decrescente de pontuação obtida pela média aritmética das oito notas finais do ano dos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física e Língua Estrangeira (do item “a” a “d” abaixo descritos), conforme os seguintes critérios:

a) Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física e Língua Estrangeira (quinto conceito do 6º ano do Ensino Fundamental);

Não havendo o quinto conceito, calcula-se a média aritmética entre as quatro notas bimestrais de cada componente requerido obtendo o quinto conceito;

b) Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física e Língua Estrangeira (quinto conceito do 7º ano do Ensino Fundamental);

Não havendo o quinto conceito, calcula-se a média aritmética entre as quatro notas bimestrais de cada componente requerido obtendo o quinto conceito;

c) Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física e Língua Estrangeira (quinto conceito do 8º ano do Ensino Fundamental);

Não havendo o quinto conceito, calcula-se a média aritmética entre as quatro notas bimestrais de cada componente requerido obtendo o quinto conceito;

d) Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física e Língua Estrangeira (nota final do 1º bimestre e 2º bimestre de 2022 do 9º ano do Ensino Fundamental);

e) Caso o componente curricular de Língua Portuguesa tenha sido subdividido em outras, como Redação, Produção de texto, Gramática, Comunicação etc., deverá ser considerada apenas a nota do componente curricular de Língua Portuguesa;

f) Caso o componente curricular de Matemática tenha sido subdividido em outras,

Geometria, Álgebra, Desenho Geométrico etc., deverá ser considerada apenas a nota do componente curricular de Matemática;

g) Caso os componentes curriculares de Arte e Educação Física não receba notas a média aritmética será dada conforme a quantidade de componentes curriculares mensurados;

h) No caso de alunos, que por quaisquer motivos, tenham sido reclassificados, em quaisquer dos anos avaliados, calcula-se a média aritmética entre os anos em que comprovar as notas através de um dos documentos do item 4.2.

4.3. Nos casos em que os históricos escolares ou boletins apresentarem conceitos, a conversão dos mesmos para notas de 0 (zero) a 10(dez) será analisada pela Comissão de Organização do Processo Seletivo tendo como base a tabela 1 (anexo IV).

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o PROCESSO SELETIVO 2023 serão efetuadas pelo site [www.paulinia.sp.gov.br](http://www.paulinia.sp.gov.br) a partir das 7 (sete) horas do dia 15 de setembro de 2022 até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 17 de outubro de 2022.

5.2 Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente:

5.2.1 Ler atentamente este Edital;

5.2.2 Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição. O preenchimento dos dados da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato;

5.2.3 Informar, obrigatoriamente, o número do CPF e o número do documento de identidade do próprio candidato. Não poderão ser usados RG e/ou CPF dos pais ou responsáveis. Havendo informação divergente em qualquer fase do processo o candidato terá sua inscrição cancelada;

5.2.4 Realizar Upload da seguinte documentação, obrigatoriamente no formato PDF, sendo de responsabilidade do candidato o correto upload da documentação:

a) Comprovação de escolaridade, sendo aceitos os seguintes documentos: Boletim Escolar ou Histórico Escolar Parcial ou Declaração Escolar conforme anexo VI contendo o quinto conceito (resultado final) das notas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física e Língua Estrangeira dos 6º anos, 7º anos, 8º anos e as notas do 1º bimestre e 2º bimestre do 9º ano cursado em 2022.

Os documentos deverão conter nome, carimbo e assinatura do responsável pela instituição, assim como dados para contato.

Documentos que não possuem assinatura digital obrigatoriamente deverão ser assinados pelo responsável da Instituição.

b) No caso de candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades/superdotação, deverá ser feito também o upload do laudo médico ou avaliação neuropsicológica no caso de altas habilidades/superdotação, especificando claramente a deficiência ou as altas habilidades/superdotação.

5.3 O candidato que declarar-se com deficiência deverá efetuar o upload do Laudo Médico, no formato PDF, no momento da inscrição conforme especificado no item 6.3.;

5.4 Não haverá taxa de inscrição;

5.5 Cada candidato poderá efetivar uma única inscrição nesta escola;

5.6 Os documentos a serem anexados através de Upload devem ser apenas os solicitados neste edital, devem estar nítidos, sem cortes, sem rasuras, com todas as informações legíveis, em formato PDF, com data atualizada de no máximo 2 anos (dois anos) e com tamanho máximo de 10Mb. Documentos ilegíveis serão descartados pela comissão do Processo Seletivo e a inscrição será indeferida.;

5.7 Não serão considerados “arquivos em formato diverso de PDF” para avaliação;

5.8 O candidato deverá conferir as informações e se os dados estiverem corretos, marcar o campo “declaro que li o edital do processo seletivo para os cursos no ETEP. Verifiquei as minhas informações digitadas e CONFIRMO que elas estão corretas” e finalizar a inscrição clicando no botão enviar;

5.9 Após finalizar a inscrição, será gerado o comprovante de inscrição que deverá ser impresso pelo candidato;

5.10 É de responsabilidade do candidato acompanhar as fases do processo seletivo que serão publicados no site da escola ([www.cemep.net.br](http://www.cemep.net.br));

5.11 Depois que o candidato confirmar e efetuar sua inscrição não será mais possível fazer alterações;

5.12 Não compete à Comissão Organizadora e nem à instituição requerida a responsabilidade pelo não preenchimento da inscrição por motivos diversos, a exemplo de: problemas com equipamentos eletrônicos (computadores, celulares etc.), falta de acesso à internet e outros pelos quais não seja efetivada a postagem dos documentos solicitados, bem como pela falta da impressão do comprovante de inscrição.

## 6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Para concorrer a uma das 3 (três) vagas reservadas para pessoas com deficiência, o e estar no formato PDF;

6.2 Considera-se pessoa com deficiência, nos termos do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a que se enquadra nas seguintes categorias:

a) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

b) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;

- Baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

I) Comunicação

II) Cuidado pessoal

III) Habilidades sociais

IV) Utilização dos recursos da comunidade

V) Saúde e segurança

VI) Habilidades acadêmicas

VII) Lazer

VIII) Trabalho

IX) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências;

X) Transtorno do espectro autista - conforme Lei 12764, de 27/12/2012 no Art 1º: § 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II – Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.3 A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando-a, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), conforme Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017;

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação;

7.2. Os critérios para classificação serão os apresentados no item 4.2.1 deste edital.

## 8. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1. Após a classificação final, havendo empate na pontuação entre dois ou mais candidatos, serão aplicados os seguintes critérios para fins de desempate:

a) Maior pontuação no componente curricular de Matemática;

- Ainda persistindo o empate:

b) Maior pontuação no componente curricular de Língua Portuguesa;

- Ainda persistindo o empate:

c) Maior pontuação no componente curricular de Matemática ano a ano iniciando pelo 9º ano, 8º ano, 7ºano e 6º ano sucessivamente;

- Ainda persistindo o empate:

d) Maior pontuação no componente curricular de Língua Portuguesa ano a ano iniciando pelo 9º ano, 8º ano, 7ºano e 6º ano sucessivamente;

- Ainda persistindo o empate:

g) Sorteio.

h) Os mesmos critérios se aplicam aos candidatos com deficiência.

## 9. DA CHAMADA DOS CLASSIFICADOS

9.1 Os candidatos serão chamados conforme a ordem de classificação até que as vagas informadas no presente Edital estejam preenchidas.

### 9.1.1. CRITÉRIOS PARA A 1ª CHAMADA, 2ª CHAMADA e 3ª CHAMADA

Nas três primeiras chamadas, 80 % (oitenta por cento) das vagas são para os candidatos residentes no Município de Paulínia sendo:

- 40% (quarenta por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública residentes em Paulínia;
- 40% (quarenta por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede privada residentes em Paulínia;
- Aos candidatos com deficiência serão destinadas 02 (duas) vagas para os residentes no município de Paulínia;

Os outros 20% (vinte por cento) das vagas são para os candidatos residentes em outros municípios, assim organizadas:

- 10% (dez por cento) das vagas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública;
- 10% (dez por cento) das vagas destinadas aos candidatos oriundos da rede privada;
- Aos candidatos com deficiência será destinada 01 (uma) vaga para os residentes em outros municípios.

### 9.1.2. CRITÉRIOS PARA A 4ª CHAMADA EM DIANTE

A partir da 4ª chamada as convocações obedecerão à CLASSIFICAÇÃO GERAL independentemente dos candidatos serem provenientes de escolas públicas ou privadas, residentes ou não em Paulínia.

## 10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. O candidato será desclassificado se:

- Deixar de apresentar a documentação exigida ou anexar outra documentação que não seja a requerida neste edital;
- Ao fazer o Upload, apresentar documentos cortados, rasurados e ilegíveis ou em formato diferente do PDF;
- Usar de meios ilícitos para fraudar o processo seletivo;
- Deixar de cumprir qualquer norma constante no presente edital;
- Prestar declaração falsa em qualquer etapa do processo seletivo;
- Não comparecer para a matrícula na data estipulada;
- Declarar, na inscrição, ser residente em Paulínia e não comprovar no ato da matrícula.
- Ao se declarar candidato com deficiência, não apresentar laudo médico compatível com as deficiências apresentadas no item 6.2.

## 11. DO CURSO OFERECIDO

### 11.1. TÉCNICO EM QUÍMICA CONCOMITANTE COM O ENSINO MÉDIO – PERÍODO INTEGRAL

a) Ensino Médio

- Aprofunda o estudo do conhecimento e habilidades adquiridos no Ensino Fundamental e agrega novos saberes ao aluno;

- Pretende fornecer base sólida para o prosseguimento dos estudos no Ensino Superior;

- As disciplinas ministradas são as constantes na Base Nacional Comum Curricular (Português, Matemática, História, Geografia, Química, Física, Biologia, Inglês, Filosofia, Sociologia, Educação Artística, Educação Física e, facultativamente Espanhol);

- Especificamente para o Ensino Médio, os livros didáticos, em sua maioria, são fornecidos pelo Programa Nacional do Livro Didático – PNLD;

Observação - Alguns dos livros adotados são específicos para o Curso Técnico e não são fornecidos pelo PNLD, cabe ao aluno adquiri-los, bem como pen drive, apostilas e livros paradidáticos que forem solicitados.

b) Técnico em Química

- Atua no planejamento, coordenação, operação e controle dos processos industriais e equipamentos nos processos produtivos;

- Planeja e coordena os processos laboratoriais;

- Realiza amostragens, análises químicas, físico-químicas e microbiológicas;

- Participa no desenvolvimento de produtos e validação de métodos;

- Atua com responsabilidade ambiental e em conformidade com as normas técnicas, as normas de qualidade e de boas práticas de manufatura e de segurança;

- O curso é composto de aulas teóricas (usualmente na escola) e aulas práticas (ministradas em laboratórios na escola), cuja presença é obrigatória;

- As aulas são ministradas de segunda a sexta feira, podendo ocorrer, eventualmente, algum sábado letivo;

Observação: O material a ser utilizado no curso técnico, tais como, uniforme, livros técnicos, apostilas, equipamento de proteção individual, entre outros, deverão ser

adquiridos pelo aluno;

O uso do uniforme e do equipamento de proteção individual é obrigatório e não deve ser modificado sem prévio conhecimento da escola.

## 12. DA PUBLICAÇÃO DA CHAMADA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

12.1. O resultado será publicado:

a) No mural da escola (caso as atividades presenciais estejam normalizadas);

b) Site oficial da Unidade Escolar: [www.etep.com.br](http://www.etep.com.br).

12.2. As datas e os horários previstos são:

a) Primeira chamada: 15 de dezembro de 2022, a partir das 18 horas;

b) Segunda chamada: 01 de fevereiro de 2023, a partir das 18 horas, se houver desistências;

c) Terceira chamada: 03 de fevereiro de 2023, a partir das 18 horas, se houver desistências.

d) Quarta chamada: 08 de fevereiro de 2023, a partir das 8 horas, se houver desistências;

e) Enquanto houver vagas, até o dia 01/03/2023, haverá chamadas.

12.3. É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

## 13. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA:

13.1. As convocações para a matrícula serão disponibilizadas no site oficial da Unidade Escolar, [www.etep.com.br](http://www.etep.com.br), nas datas previstas neste edital;

13.2. O Responsável pelo candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria da Escola, portando a documentação exigida para a assinatura da efetivação da matrícula nos previstos neste edital, das 8h às 12h e das 13h às 17h;

13.3. Havendo impedimento do candidato e seu responsável, em comparecer na Unidade Escolar para a efetivação da matrícula, ele poderá nomear outra pessoa com procuração para fins de matrícula, com firma reconhecida em Cartório acompanhada de cópia de documento de identidade (RG, RNE ou CNH) do procurador para representá-lo;

OBS: As cópias desses documentos ficarão retidas na escola.

13.4. O candidato que não comparecer na data estipulada para matrícula será considerado como desistente da vaga;

13.5. É vedado ao aluno do Ensino Médio concomitante com o Técnico em Informática, frequentar apenas um dos cursos oferecidos, já que são concomitantes;

13.6. Os documentos obrigatórios para a matrícula são:

a) 02 fotos 3x4 recentes;

b) Cópia e original da Certidão de Nascimento;

c) Cópia e original de Identidade (RG e CPF);

d) Cópia e original do Comprovante de Residência atual (últimos 3 meses): conta de luz, água, telefone ou cartão de crédito. Em caso de aluguel apresentar cópia autenticada do contrato de locação com comprovante do último pagamento;

e) Cópia e original do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Curso.

f) Não será efetuada a matrícula do candidato com documentação incompleta.

## 14. DOS RECURSOS

14.1 Após Análise dos históricos ou boletim ou declaração escolar (anexo VI) pela Comissão do Processo Seletivo 2023, e na ocorrência de inscrições indeferidas, o número de identificação dos candidatos das mesmas serão publicados no site da escola: [www.etep.com.br](http://www.etep.com.br), no dia 08/11/2022;

14.2 O período para interposição dos recursos das inscrições indeferidas será dos dias 09/11 a 11/11/2022;

14.3 O pedido de recurso das inscrições indeferidas deverá ser realizado presencialmente na escola em que o candidato teve interesse e efetuou sua inscrição, em impresso próprio (anexo V), anexando cópia dos documentos citados no item 5.2.4 deste Edital, bem como cópia da inscrição efetivada;

14.4. Após esse prazo não será aceito pedido de interposição do recurso;

14.5 No dia 06/12/2021 após às 18h será publicada a CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS no site da escola: [www.etep.com.br](http://www.etep.com.br) já considerados os resultados dos recursos;

14.6 O período para interposição dos recursos da Classificação Geral dos Candidatos será dos dias 07/12 a 09/12/2022;

14.7 O pedido de recurso da Classificação Geral dos Candidatos deverá ser realizado presencialmente na escola em que o candidato teve interesse e efetuou sua inscrição, em impresso próprio (anexo V), no qual deve registrar o motivo do seu recurso;

14.8 Após esse prazo não serão aceitos pedido de interposição dos recursos;

14.9 A partir das 18h do dia 15/12/2022, no mural da escola ou site oficial ([www.etep.com.br](http://www.etep.com.br)), será publicada a CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS e a 1ª chamada dos classificados conforme normas previstas neste Edital.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos neste edital serão analisados pela Comissão de Organização do Processo Seletivo.

### ANEXO III

#### ETEP EDITAL – PROCESSO SELETIVO 2023 – TÉCNICO EM QUÍMICA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO – PERÍODO NOTURNO

##### 1. DO CURSO OFERECIDO

- 1.1. Técnico em química subsequente ao ensino médio - Período noturno;
- 1.2. Tempo de duração: 2 anos.

##### 2. DAS VAGAS OFERECIDAS:

- 2.1. São 50 vagas disponibilizadas

##### 3. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

- 3.1. O candidato deverá estar cursando obrigatoriamente o 3º ano do ensino médio no ano de 2022 ou ter concluído o Ensino Médio em anos anteriores a 2022.

##### 4. DO INGRESSO

- 4.1. Não serão aplicadas provas presenciais;
- 4.2. O critério adotado será a análise do histórico escolar ou boletim escolar, ou declaração escolar em papel timbrado e assinado conforme modelo em anexo (anexo VII);
- 4.3. A classificação final obedecerá a ordem decrescente de pontuação obtida pelos candidatos:
  - 4.3.1. A pontuação individual será calculada pela soma dos quintos conceitos obtidos nas primeiras e segundas séries do Ensino Médio depois de aplicados os pesos conforme descritos abaixo:  
A soma dos quintos conceitos de Língua Portuguesa (LP) multiplicado por um (peso 1);  
A soma dos quintos conceitos de Matemática (M) multiplicado por dois (peso 2);  
A soma dos quintos conceitos de Química (Q) multiplicado por três (peso 3);  
Pontuação final candidato = (nota de LP x 1) + (nota de M x 2) + (nota de Q x 3).
  - 4.3.2. Caso o componente curricular de Língua Portuguesa tenha sido subdividido em outras, como Redação, Produção de texto, Gramática, Comunicação etc., deverá ser considerada apenas a nota do componente curricular de Língua Portuguesa.
  - 4.3.3. Caso o componente curricular de Matemática tenha sido subdividido em outras, Geometria, Álgebra, Desenho Geométrico etc., deverá ser considerada apenas a nota do componente curricular de Matemática.
- 4.4. Nos casos em que os históricos escolares ou boletins apresentarem conceitos, a conversão dos mesmos para notas de 0 (zero) a 10 (dez) será analisada pela Comissão de Organização do Processo Seletivo tendo como base a tabela 1 (anexo IV).

##### 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições para o Processo Seletivo 2023 serão efetuadas pelo site [www.paulinia.sp.gov.br](http://www.paulinia.sp.gov.br) a partir das 7h (sete) horas do dia 15 de setembro de 2022 até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 17 de outubro de 2022.
- 5.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente:
  - 5.2.1. Ler atentamente este Edital;
  - 5.2.2. Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição. O preenchimento dos dados da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato;
  - 5.2.3. Informar, obrigatoriamente, o número do CPF e o número do documento de identidade do próprio candidato. Não poderão ser usados RG e/ou CPF dos pais ou responsáveis. Havendo informação divergente em qualquer fase do processo o candidato terá sua inscrição cancelada;
  - 5.2.4. Realizar Upload da seguinte documentação, obrigatoriamente no formato PDF, sendo de responsabilidade do candidato o correto upload da documentação:
    - a) Comprovação de escolaridade, sendo aceitos os seguintes documentos:
      - I) Histórico Escolar constando as notas de conclusão do Ensino Médio ou;
      - II) Histórico Escolar Parcial ou Boletim Escolar ou Declaração Escolar (anexo VII) constando as notas das primeiras e segundas séries do Ensino Médio para os candidatos que irão concluir o Ensino Médio em 2022;  
Os documentos deverão conter nome, carimbo e assinatura do responsável pela instituição, assim como dados para contato;  
Documentos que não possuem assinatura digital obrigatoriamente deverão ser assinados pelo responsável da Instituição.
      - III) Para os que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM até a edição de 2016 devem fazer upload do Certificado ou Declaração de Conclusão do

Ensino Médio, expedido pelos Institutos Federais ou pela Secretaria da Educação do Estado correspondente, obrigatoriamente constando a pontuação obtida em cada área;

IV) Para os candidatos que realizaram estudos em outro país devem fazer upload do parecer de equivalência de estudos realizados no Exterior, emitido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo ou Conselho Estadual de Educação e declaração do respectivo Consulado atestando a autenticidade do Histórico Escolar apresentado.

- 5.3. Não haverá taxa de inscrição;
- 5.4. Cada candidato poderá efetivar uma única inscrição nesta escola;
- 5.5. Os documentos que forem anexados através do Upload devem ser apenas os solicitados neste edital, devem estar nítidos, sem corte e sem rasuras com todas as informações legíveis, em formato PDF com tamanho máximo de 10mb. Documentos ilegíveis serão descartados pela comissão do processo e a inscrição será indeferida;
- 5.6. Não serão considerados arquivos em formato diverso do PDF para avaliação;
- 5.7. O candidato deverá conferir as informações e se os dados estiverem corretos, marcar o campo “declaro que li o edital do processo seletivo para os cursos no ETEP. Verifiquei as minhas informações digitadas e CONFIRMO que elas estão corretas” e finalizar a inscrição clicando no botão enviar;
- 5.8. Após finalizar a inscrição, será gerado o comprovante de inscrição que deverá ser impresso pelo candidato;
- 5.9. É de responsabilidade do candidato acompanhar as fases do processo seletivo que serão publicados no site da escola ([www.etep.com.br](http://www.etep.com.br));
- 5.10. Depois que o candidato confirmar e efetuar sua inscrição não será mais possível fazer alterações;
- 5.11. Não compete à Comissão Organizadora e nem à Instituição requerida a responsabilidade pelo não preenchimento da inscrição por motivos diversos, a exemplo de: problemas com equipamentos eletrônicos (computadores, celulares etc.), falta de acesso à internet e outros pelos quais não seja efetivada a postagem dos documentos solicitados, bem como pela falta da impressão do comprovante de inscrição.

##### 6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação;
- 6.2. Os critérios para classificação serão os apresentados no item 4.2.1 deste edital.

##### 7. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 7.1. Após a classificação final, havendo empate na pontuação de dois ou mais candidatos, serão aplicados os seguintes critérios para fins de desempate:
  - a) Maior pontuação no componente curricular Química;  
- Ainda persistindo o empate:
  - b) Maior pontuação no componente curricular Matemática;  
- Ainda persistindo o empate:
  - c) Maior pontuação no componente curricular Língua Portuguesa;  
- Ainda persistindo o empate:
  - d) Sorteio.

##### 8. DA CHAMADA DOS CLASSIFICADOS

- 8.1. Os candidatos serão chamados conforme a ordem de classificação até que as vagas informadas no presente Edital estejam preenchidas;
  - 8.1.1. DOS CRITÉRIOS DA 1ª CHAMADA, 2ª CHAMADA e 3ª CHAMADAS  
Nas três primeiras chamadas, 80 % (oitenta por cento) das vagas são para os candidatos residentes no Município de Paulínia sendo:
    - a) 40% (quarenta por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública residentes em Paulínia;
    - b) 40% (quarenta por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede privada residentes em Paulínia;Os outros 20% (vinte por cento) das vagas são para os candidatos residentes em outros municípios, assim organizadas:
    - a) 10% (dez por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública residentes de outros municípios;
    - b) 10% (dez por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede privada residentes de outros municípios.
- 8.1.2. DOS CRITÉRIOS DA 4ª CHAMADA EM DIANTE  
A partir da 4ª chamada, as convocações obedecerão à **CLASSIFICAÇÃO GERAL** independentemente dos candidatos serem provenientes de escolas públicas ou privadas, residentes ou não em Paulínia.

##### 9. DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. O candidato será desclassificado se:

- Deixar de apresentar a documentação exigida ou anexar outra documentação que não seja a pedida neste edital;
- Ao fazer o Upload, apresentar documentos cortados, rasurados e ilegíveis ou em formato diferente do PDF;
- Usar de meios ilícitos para fraudar o processo seletivo;
- Deixar de cumprir qualquer norma constante no presente edital;
- Prestar declaração falsa em qualquer etapa do processo seletivo;
- Não comparecer para a matrícula na data estipulada.
- Declarar, na inscrição, ser residente em Paulínia e não comprovar no ato da matrícula.

## 10. DO CURSO OFERECIDO

a) Técnico em Química

I) Atua no planejamento, coordenação, operação e controle dos processos industriais e equipamentos nos processos produtivos;

II) Planeja e coordena os processos laboratoriais;

III) Realiza amostragens, análises químicas, físico-químicas e microbiológicas;

IV) Participa no desenvolvimento de produtos e validação de métodos;

V) Atua com responsabilidade ambiental e em conformidade com as normas técnicas, as normas de qualidade e de boas práticas de manufatura e de segurança;

VI) O curso é composto de aulas teóricas (usualmente na escola) e aulas práticas (ministradas em laboratórios na escola), cuja presença é obrigatória;

VII) As aulas são ministradas de segunda a sexta-feira, podendo ocorrer, eventualmente, algum sábado letivo;

Observação: O material a ser utilizado no curso técnico, tais como, uniforme, livros técnicos, apostilas, equipamento de proteção individual, entre outros, deverá ser adquirido pelo aluno;

O uso do uniforme e do equipamento de proteção individual é obrigatório e não deve ser modificado sem prévio conhecimento da escola.

## 11. PUBLICAÇÃO DA CHAMADA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

11.1. O resultado será publicado:

a) No mural da escola;

b) Site da Unidade Escolar: [www.etep.com.br](http://www.etep.com.br);

11.2. As datas e os horários previstos são:

a) Primeira chamada: 15 de dezembro de 2022, a partir das 18 horas;

b) Segunda chamada: 01 de fevereiro de 2023, a partir das 18 horas, se houver desistências;

c) Terceira chamada: 03 de fevereiro de 2023, a partir das 18 horas, se houver desistências.

d) Quarta chamada: 08 de fevereiro de 2023, a partir das 8 horas, se houver desistências;

e) Enquanto houver vagas, até o dia 01/03/2023, haverá chamadas.

11.3. É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

## 12. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA:

12.1. As convocações para a matrícula serão disponibilizadas no site oficial da Unidade Escolar [www.etep.com.br](http://www.etep.com.br), nas datas previstas neste edital;

12.2. Os candidatos aprovados deverão comparecer na Secretaria da Escola e se menor o seu responsável legal deverá comparecer portando a documentação exigida para a assinatura da efetivação da matrícula nos dias previstos neste edital das 8h às 12h e das 13h às 17h;

12.3. Havendo impedimento do candidato e seu responsável, em comparecer na Unidade Escolar para a efetivação da matrícula, ele poderá nomear outra pessoa com procuração para fins de matrícula, com firma reconhecida em Cartório acompanhada de cópia de documento de identidade (RG, RNE ou CNH) do procurador para representá-lo;

OBS: As cópias desses documentos ficarão retidas na escola.

12.4. O candidato que não comparecer na data estipulada para matrícula será considerado como desistente da vaga;

1.5 Os documentos obrigatórios para a matrícula são:

a) 02 fotos 3x4 recentes;

b) Cópia e original da Certidão de Nascimento;

c) Cópia e original de Identidade (RG e CPF) ou se estrangeiro, a Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE), dentro da validade;

d) Cópia e original do Comprovante de Residência atual (últimos 3 meses): conta de luz, água, telefone ou cartão de crédito;

e) Cópia e original do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Curso.

f) Não será efetuada a matrícula do candidato com documentação incompleta.

## 13. DOS RECURSOS

13.1 Após Análise dos históricos ou boletim ou declaração escolar (anexo VII) pela Comissão do Processo Seletivo 2023, e na ocorrência de inscrições indeferidas, o número de identificação das mesmas serão publicados no site da escola [www.etep.com.br](http://www.etep.com.br), no dia 08/11/2022;

13.2 O período para interposição dos recursos das inscrições indeferidas será dos dias 09/11 a 11/11/2022;

13.3 O pedido de recurso das inscrições indeferidas deverá ser realizado presencialmente na escola em que o candidato teve interesse e efetuou sua inscrição, em impresso próprio (anexo V), anexando cópia dos documentos citados no item 5.2.4 deste Edital, bem como cópia da inscrição efetivada;

13.4 Após esse prazo não serão aceitos pedidos de interposição dos recursos;

13.5 No dia 06/12/2022 após às 18h será publicada a CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS no site da escola [www.etep.com.br](http://www.etep.com.br) já considerados os resultados dos recursos;

13.6 O período para interposição dos recursos da Classificação Geral dos Candidatos será dos dias 07/12 a 09/12/2022;

13.7 O pedido de recurso da Classificação Geral dos Candidatos deverá ser realizado presencialmente na escola em que o candidato teve interesse e efetuou sua inscrição, em impresso próprio (anexo V), no qual deve registrar o motivo do seu recurso;

13.8 Após esse prazo não serão aceitos pedido de interposição dos recursos;

13.9 A partir das 18h do dia 15/12/2022, no mural da escola ou site oficial ([www.etep.com.br](http://www.etep.com.br)), será publicada a CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS e a 1ª chamada dos classificados conforme normas previstas neste Edital.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos neste edital serão analisados pela Comissão de Organização do Processo Seletivo.

## ANEXO IV

### EDITAL Nº 001/2022 - PROCESSO SELETIVO 2023

### VESTIBULINHO 2022 – Ingressantes 2023

TABELA 1 - DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS

PARTE 1	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
<b>A</b>	<b>10,00</b>
Excelente	
Plenamente satisfatório (PS)	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com aprofundamento	
Satisfatório avançado	
Atingiu todos os objetivos (F5)	
Resultado bom (RB)	
Desenvolvimento progressivo real (DPR)	

PARTE 2	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
<b>A- / B+</b>	<b>9,00</b>
Ótimo	
Muito bom	
Aprovado médio superior	

PARTE 3	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
<b>B</b>	<b>8,00</b>
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Apto	

Satisfatório médio	
Atingiu os objetivos	
Atingiu a maioria dos objetivos (F4)	
Aprovado médio	
<b>PARTE 4</b>	
<b>CONCEITO</b>	<b>NOTA NUMÉRICA</b>
C+ / B-	7,00
Regular para bom	
Aprovado médio inferior	
<b>PARTE 5</b>	
<b>CONCEITO</b>	<b>NOTA NUMÉRICA</b>
C	6,00
Satisfatório (S)	
Regular	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	
Aprendizagem satisfatória (AS)	
Progressão satisfatória	
Atingiu os objetivos essenciais (F3)	
Resultado satisfatório (RS)	
Zona de desenvolvimento proximal (ZDP)	
<b>PARTE 6</b>	
<b>CONCEITO</b>	<b>NOTA NUMÉRICA</b>
C- / D+	5,00
Promovido parcialmente	
Aprovado com dependência	
Aprendizagem não satisfatória	
Razoavelmente satisfatório	
<b>PARTE 7</b>	
<b>CONCEITO</b>	<b>NOTA NUMÉRICA</b>
D	3,00
Sufrível	
Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2)	
Fora da Zona de Desenvolvimento Proximal (FZDP)	
<b>PARTE 8</b>	
<b>CONCEITO</b>	<b>NOTA NUMÉRICA</b>
D- / E+	1,00
<b>PARTE 9</b>	
<b>CONCEITO</b>	<b>NOTA NUMÉRICA</b>
E	0,00
Não satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão não avaliada	
Não atingiu os objetivos essenciais (F1)	
Resultado insatisfatório (RI)	

Caso as notas obtidas pelo candidato não estiverem na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), deverá ser feita a conversão de acordo com a fórmula:

Para converter uma escala de 0.00 (zero) a 100.00 (cem),  
Ponto = nota x 10,00  
100,00

Para converter uma escala de 0.00 (zero) a 5.00 (cinco),  
Ponto = nota x 10,00  
5,00  
Para escala ENCCEJA (nota máxima 180.00)  
Ponto = nota x 10,00  
180,00  
Para escala ENEM (nota máxima 1000.00)  
Ponto = nota x 10,00  
1000,00

**ANEXO V**  
**EDITAL Nº 001/2022 - PROCESSO SELETIVO 2023**  
**VESTIBULINHO 2022 – Ingressantes 2023**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**  
REFERENTE: ( ) INSCRIÇÃO ( ) CLASSIFICAÇÃO FINAL

**PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO:**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Número da inscrição: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_  
Motivo do recurso: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

**PREENCHIMENTO PELA COMISSÃO:**

Documentos anexados:  
1. Documento comprobatório do quinto conceito (resultado final) das notas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física e Língua Estrangeira dos 6º anos, 7º anos, 8º anos e as notas do 1º bimestre e 2º bimestre do 9º ano cursado em 2022:

- ( ) Boletim Escolar  
( ) Histórico Escolar  
( ) Certificado Escolar  
( ) Declaração Escolar conforme anexo VI ou VII  
2. Em caso de candidatos com deficiência:  
( ) Laudo Médico para o candidato que se declarar com deficiência.

Parecer da Comissão: ( ) recurso deferido ( ) recurso indeferido Justificativa:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nome por extenso e Assinatura do representante da Comissão

**ANEXO VI**  
**EDITAL Nº 001/2022 - PROCESSO SELETIVO 2023**  
**VESTIBULINHO 2022 – Ingressantes 2023**

**DECLARAÇÃO ESCOLAR**  
**TÉCNICO EM INFORMÁTICA OU QUÍMICA - PERÍODO INTEGRAL**  
**(EM PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO DA ESCOLAR)**

Declaramos, para os devidos fins, que o aluno \_\_\_\_\_, portador do Rg/RA nº \_\_\_\_\_, está cursando o 9º ano do Ensino Fundamental em 2022 nesta instituição, tendo obtido respectivamente as seguintes notas (médias finais):

ANOS	Língua Portuguesa	Matemática	Ciências	História	Geografia	Arte	Educação Física	Língua Estrangeira
6º Anos								
7º Anos								
8º Anos								

E no 1º e 2º bimestres de 2022 as notas referentes ao 9º ano do Ensino Fundamental:

ANOS	Língua Portuguesa	Matemática	Ciências	História	Geografia	Arte	Educação Física	Língua Estrangeira
1º bim. 2022 – 9º ano								
2º bim. 2022 – 9º ano								

Local e Data

Telefone de contato do responsável da Escola

Assinatura e carimbo do responsável na escola

**ANEXO VII**  
**EDITAL Nº 001/2022 - PROCESSO SELETIVO 2023**  
**VESTIBULINHO 2022 – Ingressantes 2023**

**DECLARAÇÃO ESCOLAR**  
**TÉCNICO EM QUÍMICA (NOTURNO)**  
**(EM PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO DA ESCOLAR)**

Declaramos, para os devidos fins, que o aluno \_\_\_\_\_

portador do Rg/RA nº \_\_\_\_\_, está cursando a 3ª série do Ensino Médio em 2022 nesta instituição ou já concluiu o Ensino Médio, tendo obtido respectivamente as seguintes notas (médias finais):

séries/anos	Língua Portuguesa	Matemática	Química
1ª Série - Ensino Médio			
2ª Série - Ensino Médio			

Local e Data

Telefone de contato do responsável da Escola

Assinatura e carimbo do responsável na Escola

## CONSELHOS DO MUNICÍPIO

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

#### 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PAULÍNIA - 2022

##### CONVOCAÇÃO E PAUTA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, **CONVOCA**, os membros do conselho e convida a população para a **10ª Reunião Ordinária do Ano de 2022**, que ocorrerá no dia **13/10/2022** (quinta-feira), às **08horas**, na Casa dos Conselhos, localizado na Av. Getúlio Vargas, 527, Nova Paulínia, cumprindo todas as recomendações de saúde pública de prevenção e combate ao **COVID19**.

##### PAUTA:

- Leitura da ata anterior;
- Devolutiva da Semana de Luta da Pessoa com Deficiência;
- Assuntos gerais

Paulínia, 04 de outubro de 2022.

**THIAGO LIMA DE SOUSA**

Vice-presidente - CMDPD

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAULÍNIA – CMASP

Informamos à população e aos Conselheiros que compõem este Conselho, que a

10ª Reunião Ordinária de 2022, será realizada no dia **11/10/2022, terça-feira, às 09h, na Casa dos Conselhos, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 527, Nova Paulínia. Respeitando as medidas de Prevenção e Combate ao Covid-19.**

##### PAUTA:

1. Aprovação ATA de Reunião Anterior;
2. Informações do protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Pessoa sobre as indicações do poder público para recomposição dos membros deste Conselho;
3. Resposta ao Ofício 12/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Pessoa para indicação de 2 (dois) representantes para composição da Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Atendimento Socioeducativo;
4. Informações alusivas ao protocolo, cujo objeto refere-se à ocupação, serviços e utilização dos prédios públicos;
5. Informação sobre evolução da criação do link no site da Prefeitura para a publicação de atos e documentos deste e de outros Conselhos;
6. Apresentação e divulgação do Programa de Acolhimento Familiar - Viver em Família do município - Serviço de Alta Complexidade de garantia de direitos da criança e adolescente.
7. Informes Gerais.

Paulínia, 06 de outubro de 2022.

**THIAGO FIGUEIREDO FULAS**

Presidente do CMASP

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

#### RESOLUÇÃO Nº 05 de 13 de setembro de 2022.

#### DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTE DA SOCIEDADE CIVIL – BIÊNIO 2022-2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Municipal nº 3.463 de 20 de outubro de 2015**, **RESOLVE** em reunião extraordinária no dia 13 de setembro de 2022, estabelece e dá ciência do edital de chamamento e início de inscrições para a Eleição Municipal de Representantes Titulares e Suplentes da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paulínia, com o objetivo de composição do Biênio 2022-2024.

##### CAPÍTULO I

##### Do Objetivo e Definições do Pleito Eleitoral

**Artigo 1º** - A eleição realizar-se-á no dia **26 de novembro de 2022, das 09h às 15h**, na Casa dos Conselhos, situada na avenida Getúlio Vargas, 527 – Nova Paulínia – Paulínia – SP.

**Parágrafo 1º** - A publicação do extrato da presente Resolução será feita no Diário Oficial do Município em caráter de Convocação Eleitoral.

**Parágrafo 2º** - As membras representantes titulares e suplentes que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terão o mandato de 02 (dois) anos, sendo facultada uma recondução por igual período.

**Artigo 2º** - Apenas candidatas devidamente inscritas na Justiça Eleitoral de Paulínia têm direito a voto na eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paulínia.

**Parágrafo 1º**- Para o exercício do direito de voto o(a) eleitor(a) deverá se apresentar no local de votação munido dos seguintes documentos:

- I- Título de Eleitor ou Comprovante de Votação emitido pela Justiça Eleitoral.
- II- Documento de Identidade Oficial com foto.

**Parágrafo 2º** - O (a) eleitor (a) deverá votar em apenas 01 (uma) única candidata da Sociedade Civil.

**Artigo 3º** - Somente será admitida a participação no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, mulheres representantes das instituições conforme o Art. 4º.

**Artigo 4º** - Serão eleitas 05 (cinco) Representantes distribuídos da seguinte maneira:

- 01 membra titular representante de Clubes de Serviços (Rotary/Lions e afins);
- 01 membra suplente representante de Clubes de Serviços (Rotary Club/Lions);
- 01 membra titular representante de Associação de Pais e Mestres;
- 01 membra suplente representante de Associação de Pais e Mestres;
- 01 membra suplente representante de Associação de Bairros.

**Artigo 5º** - As candidatas deverão:

- I** - Ter idade superior a 18 anos;
- II** - Não estar ocupando cargo político eletivo nos termos da Lei Eleitoral em vigor;
- III** - Estar em gozo de seus direitos políticos;
- IV** - Ser eleitora de Paulínia.

**Artigo 6º** - Poderão ser candidatas:

- I** - Pessoas indicadas pelas Entidades mediante a apresentação de documento oficial de sua indicação, cópia simples do RG original, cópia do título de eleitor, comprovante de residência e declaração comprovando seu vínculo com a entidade representada.

**Artigo 7º** - As inscrições de todas as candidatas aos cargos disponíveis nesta Resolução deverão ser feitas em formulário próprio expedido pelo CMDM e entregue com os documentos descritos no artigo 6º, **durante o período de 15/09/2022 a 03/11/2022, das 09h às 11h e das 13h às 16h30**, na Casa dos Conselhos, localizada na avenida Getúlio Vargas, 527 – Nova Paulínia – Paulínia – SP.

**Parágrafo único** - Os formulários poderão ser retirados na Casa dos Conselhos, localizada no endereço acima mencionado ou ainda deve seguir o modelo anexo à esta Resolução.

**Artigo 8º** - Após o recebimento dos formulários dos inscritos, os membros do CMDM os analisarão e publicarão, através do Semanário Oficial do Município, **até o dia 08/11/2022, a relação das candidaturas deferidas e indeferidas.**

§ 1º - As candidatas que tiverem as suas inscrições indeferidas pelo Conselho poderão apresentar recurso ao CMDM, até o dia **10/11/2022 das 09h às 11h e das 13h às 16h30**, na Casa dos Conselhos, localizada na avenida Getúlio Vargas, 527 – Nova Paulínia – Paulínia – SP.

§ 2º - O CMDM deverá avaliar e decidir sobre os recursos apresentados no dia **11/11/2022.**

§ 3º - Somente serão aceitos recursos por escrito e que estejam devidamente fundamentados.

**Artigo 9º** - Após o julgamento dos recursos apresentados, o CMDM fará publicar no Diário Oficial do Município, **até o dia 14/11/2022**, a relação das candidatas aptas a participarem do pleito.

**Parágrafo Único** – A lista final das candidatas aptas será afixada na Casa dos Conselhos e publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Paulínia.

**Artigo 10** - O nome que identificará cada candidata na cédula de votação será informado pela candidata no ato do registro de sua candidatura, sendo facultado o registro de duas variantes no máximo.

§ 1º - Havendo o registro de uma mesma variante por parte de duas ou mais candidatas, deverão elas, solucionarem o impasse até a data do encerramento do registro das candidaturas, pois, persistindo o impasse, o CMDM aceitará apenas a variante da candidata que se apresentou primeiro.

## CAPÍTULO II

### Da Organização e Realização do Pleito Eleitoral

**Artigo 11** - A mesa receptora será composta de 1 (um) presidente, 3 (três) mesárias indicadas previamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

**Artigo 12** - Compete à mesa receptora:

- I** - registrar a ata de abertura e término das eleições contendo local, data, horário, nome das mesárias e fiscais, bem como eventuais ocorrências;
- II** - receber os eleitores;
- III** - conferir os documentos dos eleitores e registrar seus nomes, de forma legível, nas listas de presença.

**IV** - colher as assinaturas dos eleitores nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes;

**V** - entregar as cédulas de votação aos eleitores.

**Artigo 13** - Registrada a presença do (a) eleitor (a) no local de votação, lhe será liberado o acesso à urna.

§ 1º - Tratando-se de urna convencional, o (a) eleitor (a) deverá assinalar apenas uma candidata no campo específico da cédula que contém o nome ou cognome das candidatas.

**Artigo 14** - Serão considerados nulos os votos de eleitor (a) que:

- I** - Votar em mais de uma candidata causando duplicidade.
- II** - O voto que configurar-se ilegível não será considerado aceito.
- III** - A cédula rasurada será anulada.

**Artigo 15** - Compete à Presidente da mesa receptora garantir a ordem dos trabalhos.

**Parágrafo Único:** Compete à Presidente da mesa receptora suspender as atividades na observância que haja desordem ou insegurança no local de votação.

**Artigo 16** - No local de votação será fixada listagem com nome ou cognome e variantes das candidatas aos cargos.

**Artigo 17** - Somente poderão permanecer no recinto de votação as componentes da mesa receptora, os fiscais credenciados e, durante o tempo necessário para votação, o(a) eleitor(a).

## CAPÍTULO III

### Do Credenciamento De Fiscais

**Artigo 18** - A Fiscalização poderá ser exercida por fiscais devidamente credenciados, desde que seja respeitado o limite de um (a) fiscal para cada candidata e desde que indicado (a) pela candidata com pelo menos uma hora antes da abertura dos trabalhos.

§ 1º - Cada fiscal receberá uma credencial no dia da eleição que será expedida pelo CMDM.

§ 2º - A credencial de fiscal conterá os dados pessoais.

**Artigo 19** - No dia da eleição o (a) fiscal deverá se identificar junto à Presidente da mesa receptora apresentando documento de identidade para recebimento do crachá juntamente com a Candidata.

**Artigo 20** - No dia da eleição as conselheiras do CMDM deverão estar reunidas no local com uma hora e meia antes da abertura dos trabalhos e verificará se o material necessário está em ordem e disponibilizará a urna para vistoria dos fiscais e candidatas, retirando assim o lacre na presença de todos.

**Parágrafo Único** - Neste momento, serão lavrados os termos de abertura dos trabalhos que deverão conter a assinatura do Presidente da Mesa, das mesárias, das candidatas e fiscais presentes.

**Artigo 21** - A apuração será realizada pela Presidente da Mesa juntamente com as Conselheiras do CMDM, devendo ser arquivadas as atas de abertura e encerramento dos trabalhos.

**Artigo 22** - A apuração da eleição será realizada imediatamente após o período de eleição e no mesmo local com o acompanhamento da Candidata ou fiscal.

**Artigo 23** - Serão consideradas eleitas as candidatas mais votadas, permanecendo as demais participantes em lista de espera, de acordo com a classificação.

**Parágrafo Único** - No caso de empate entre as candidatas do mesmo segmento, será considerada eleita aquela com maior idade cronológica.

**Artigo 24** - A função de Membro (a) de Conselho é considerada de relevante interesse público e não é remunerada.

**Artigo 25** - O resultado da eleição será proclamado no mesmo dia, logo após o

encerramento dos trabalhos de apuração e deverá ser publicado no Diário Oficial do Município em **28/11/2022**.

#### **CAPÍTULO IV** **Da Posse**

**Artigo 26** - Previsto que o processo do pleito eleitoral transcorra em perfeita simetria, a posse das novas membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paulínia far-se-á pelo Prefeito Municipal ou pessoa por ele indicada no dia **01 de dezembro de 2022, em Reunião Ordinária, às 19 horas no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Paulínia.**

**Artigo 27** - Em caso de omissão desta Resolução, as questões serão resolvidas pelos Conselheiros do CMDM, de acordo com Regimento próprio, sem prejuízo de edição de novas Resoluções por parte deste Conselho.

Paulínia, 13 de setembro de 2022.

**LUANA ROSIENE DA SILVA**  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

#### **ANEXO I** **FICHA DE INSCRIÇÃO** **ELEIÇÃO BIÊNIO 2022-2024** **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PAULÍNIA**

**Dados da candidata:**

**Nome:** \_\_\_\_\_  
**Data de Nascimento:** \_\_\_\_\_  
**Cédula de Identidade nr:** \_\_\_\_\_ **CPF nr:** \_\_\_\_\_  
**Título de eleitor(a) nr.** \_\_\_\_\_ **Zona:** \_\_\_\_\_ **Seção** \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Telefone para contato com DDD:** \_\_\_\_\_  
**Estado civil:** \_\_\_\_\_  
**Profissão:** \_\_\_\_\_  
**Entidade que está representando:** \_\_\_\_\_  
**Nome e telefone do representante da entidade que está representando:** \_\_\_\_\_

**Nome que deseja na urna:** \_\_\_\_\_

*Recibo de Inscrição – CMDM 2022*

Nº de Inscrição:	_____
Recebido por:	_____
Data:	_____

### **PAULIPREV**

#### **AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**

O Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULIPREV, através do seu Pregoeiro, torna pública a todos os interessados a retificação do Edital nº 02/2022 referente ao Pregão Presencial nº 02/2022 e Processo Administrativo nº 35/2022, cujo extrato foi publicado no Semanário Oficial de Paulínia na data de 03/10/2022. Trata-se de retificação dos seguintes itens 3.1.1 alínea “b” e no Anexo I, Item 01 “processador”.

**Onde se lê:**

“b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida.”

**Leia-se:**

“b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos

pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida ou assinatura digital, desde que seja possível validar sua autenticidade.”

**Onde se lê:**

“Tecnologia x64 a partir da 11ª geração, mínimo de 4 núcleos, frequência 3.6 GHz, velocidade de barramento 4 GT/s ou superior.”

**Leia-se:**

“Tecnologia x64 a partir da 11ª geração, mínimo de 4 núcleos, frequência 3.0 GHz, velocidade de barramento 4 GT/s ou superior.”

Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Paulínia, 06 de outubro de 2022.

**MARCOS ANDRÉ BREDÁ**  
Diretor Presidente

## **CÂMARA MUNICIPAL**

### **EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

**ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 006/2021.**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Paulínia.

**CONTRATADO:** RPM Comunicações e Serviços EIRELI

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo de aditamento o remanejamento unilateral pela Administração dos quantitativos originalmente contratados e consequente supressão de valor, no montante de R\$ 1.459,40 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), conforme autos do Processo de Compra nº 097/2021.

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**VALOR SUPRIMIDO:** R\$ 1.459,40 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

**ASSINATURA:** 03/10/2022

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão nº 012/2021.

**Fabio de Paula Valadão**  
Presidente

**DIA DAS CRIANÇAS**  
CHEIO DE COR E ALEGRIA!

**Sábado, 8/10 - das 10h às 16h**  
**Lagoa do João Aranha**

**Domingo, 9/10 - das 10h às 16h**  
**Parque Zeca Malavazzi**

**Brinquedos infláveis + Oficinas Recreativas +  
Praça de Alimentação + Feira de Artesanato +  
Apresentações Culturais + Vacinação + Pipoca e Algodão Doce**

**PAULÍNIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL



# INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO 2022

representantes da sociedade civil

15/09 a 03/11

## REQUISITOS

- ter idade de 18 anos
- Não ocupar cargo político
- estar em gozo de seus direitos políticos
- ser eleitora de Paulínia

**Informações:** 19 3874 9976  
Casa dos Conselhos  
Av. Getúlio Vargas 527  
Nova Paulínia  
casadosconselhos@paulinia.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER



## VACINAÇÃO CONTRA MENINGITE ACWY PARA ADOLESCENTES

**ADOLESCENTES DE 13 E 14 ANOS que ainda não foram vacinados contra meningite poderão se vacinar ATÉ JUNHO DE 2023!**

**BASTA PROCURAR PELA UBS MAIS PRÓXIMA!**

Esta vacina também está disponível no calendário nacional para adolescentes de 11 e 12 anos.

